

**FUNDAMENTAÇÃO DA CHAMADA PARA DOZE AJUDAS  
PARA CURSAR ESTUDOS OFICIAIS DE MÁSTER  
NA UNIVERSIDADE CARLOS III (UC3)  
ORIENTADAS A ESTUDANTES PROCEDENTES  
DE UNIVERSIDADES LATINO-AMERICANAS  
VINCULADAS À LA AUIP. Chamada 2019-2020**

## DISPOSIÇÕES GERAIS

### 1. Objeto da Chamada AM04-19/20-AUIP

O objeto da chamada é a concessão de um máximo de 12 ajudas destinadas a sufragar o gasto de matrícula nos estudos de Máster orientados a pessoas com títulos universitários não espanhóis de universidades latino-americanas associadas à **Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação (AUIP)**. ([Ver lista de instituições associadas](#)).

As ajudas estão destinadas aos 12 másters ministrados na Universidade Carlos III de Madrid (UC3M) que estão relacionados no **Anexo I**.

### 2. Dotação das ajudas

a) A ajuda de matrícula no valor dos créditos ECTS das disciplinas nas quais o estudante se matricula pela primeira vez, com um máximo de 60 ECTS. A ajuda não inclui seguros, gastos nem outras taxas associadas à matrícula. No caso de másters de 90 ou 120 créditos ECTS, a ajuda de matrícula também inclui os créditos que nos quais o estudante se matricule pela primeira vez no segundo curso, com a limitação de 30 ou 60 créditos como máximo, respectivamente. O valor da ajuda de matrícula se regulariza com o recibo do pagamento da matrícula do bolsista.

b) Uma bolsa ou ajuda de estudos de 1.500 €.

A dotação das ajudas estará condicionada à disponibilidade orçamentária para esta finalidade e à realização do programa de Máster correspondente no curso académico 2019/2020.

### 3. Requisitos dos candidatos

Os candidatos a estas ajudas deverão ser alunos de **nova admissão procedentes de centros universitários não espanhóis associados à AUIP** e cumprir com os demais requisitos e condições de acesso ao ensino oficial estabelecidos no artigo 16 do Real Decreto 1393/2007 de 29 de outubro ou, em condições de cumpri-los antes do prazo máximo estabelecido pelo Centro de Pós-graduação para comprovar a finalização dos estudos prévios.

Para serem admitidos no processo de seleção das ajudas, os candidatos devem **ter formalizado previamente a solicitação de admissão** no Máster para o qual solicita a bolsa no aplicativo

informático da Universidade Carlos III de Madri ([admissão em Másters Universitários](#)) que implica no pagamento da taxa de solicitação de acesso, antes da data final de candidaturas para a ajuda.

## 4. Apresentação e requisitos das candidaturas

**4.1. Apresentação.** A **solicitação** e a documentação exigida serão apresentadas **através do formulário eletrônico** que está disponível no seguinte endereço:

<https://www.uc3m.es/postgrado/ayudas/principales/2019>

O prazo para a apresentação das solicitações será **a partir de 6 de março de 2019 até 10 de abril de 2019** (ambos incluídos).

**4.2. Documentação.** Os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) **Carta de motivação** para solicitar a ajuda, que poderá incluir documentação comprovatória sobre a situação econômica e pessoal do candidato **preenchido e assinado pelo aluno (*formulário específico*)**.
- b) **Carta de apresentação** assinada por uma autoridade da universidade correspondente, ou qualquer outro documento que comprove vinculação com uma instituição associada à AUIP.
- c) Comprovante de ter **solicitado a admissão** no Máster correspondente (pdf que emite o aplicativo ao finalizar a solicitação de admissão).
- d) **Caso corresponda:** ajudas e bolsas obtidas para estudos cursados anteriormente, com indicação do órgão ou entidade de financiamento, nível de estudos ao qual se destinam e valor.

Apresentada a documentação, os órgãos colegiados que se constituem para a seleção das candidaturas de ajudas, poderão **solicitar outros documentos complementários** que considerem necessários para esclarecimento das circunstâncias específicas de cada caso.

## 5. Seleção e critérios de avaliação

**5.1. Comitê de seleção:** para avaliar as candidaturas apresentadas e selecionar os beneficiários, será constituído o Comitê de Direção do Máster respectivo que, depois de avaliar a documentação apresentada, e da que conste no processo de solicitação de admissão, realizará um relatório individualizado que consignará a pontuação alcançada por cada candidato (de 0 a 100). Este relatório será enviado ao Centro de Pós-graduação da Universidade Carlos III, junto com uma relação priorizada dos candidatos adjudicatários e, no caso, uma relação priorizada de candidatos “em reserva” para possíveis substituições.

Os **critérios** gerais e o parâmetro a ser considerado na referida priorização são:

1. Estudos prévios, histórico acadêmico e Curriculum Vitae (considerando os documentos apresentados no processo de admissão). Ponderação: 70%.
2. Situação econômica, situação pessoal e declaração de bolsas do candidato, concedidas ou solicitadas por motivos econômicos, devidamente comprovadas. Ponderação: 30%

Em caso de empate nos apartados anteriores, terá prioridade o candidato que tenha maior pontuação no critério 1.

**5.2. Concessão definitiva da Ajuda.** - O Centro de Pós-graduação, considerando os relatórios dos distintos Comitês de Seleção, apresentará as propostas para concessão por parte do Reitor, podendo ser declaradas desertas.

## 6. Bolsa ou ajuda de estudos

A bolsa ou ajuda de estudos, por uma quantia única de 1.500 €, será entregue ao beneficiário durante o primeiro trimestre de 2020, através do pagamento único que será depositado diretamente em conta bancária espanhola do beneficiário. É requisito indispensável que o bolsista apresente a documentação exigida pela UC3M antes de 31 de dezembro de 2019. Nos casos dos másters semipresenciais nos quais a presença requerida seja no segundo quadrimestre, o prazo para apresentar a documentação exigida se amplia até 15 de março de 2020.

O beneficiário será responsável por sufragar todos os gastos relativos à viagem, alojamento e manutenção necessários durante a estada na Espanha, cursando os estudos de máster.

## 7. Resolução da concessão

A concessão da ajuda de matrícula está condicionada à admissão no programa de Máster Universitario correspondente.

A resolução da concessão incluirá a relação dos beneficiários seleccionados e, no caso, a relação de candidatos em lista de espera para os eventuais casos de substituições, em caso de renúncia ou incumprimento dos requisitos da convocatória, sempre sujeito à designação por parte do Comitê de Seleção. Todas as candidaturas não relacionadas na resolução serão consideradas denegadas.

Nos programas cuja duração seja de dois cursos académicos (90 ou 120 ECTS), a proposta de renovação da ajuda concedida no curso 2019/2020 para o curso 2020/2021, ficará condicionada ao relatório favorável do Comitê de Seleção de Ajudas de Matrícula do Máster.

A resolução da concessão será publicada no Boletim Eletrônico da Universidade Carlos III de Madri (BOEL), na página web da Universidade Carlos III e na web da Associação Universitária Ibero-americana de Pós-graduação (AUIP), produzindo os mesmos efeitos que a notificação individual aos interessados e indicará os recursos procedentes em relação à mesma. Não obstante, está prevista a possibilidade de notificação individual prévia comunicada diretamente ao beneficiário por endereço eletrônico.

A publicação da **resolução da concessão** se realizará a partir de **26 de abril de 2019**.

Consulte a informação relativa à convocatória nos seguintes endereços:

<https://www.uc3m.gob.es/boel>

<https://www.uc3m.es/postgrado/ayudas/principales/2019>

## 8. Obrigações do beneficiário da ajuda

1. - Realizar o **pagamento da reserva** da vaga nos prazos estabelecidos, formalizando a **matrícula** da **totalidade dos créditos** estabelecidos pelo curso do Programa de Máster correspondente. Se o estudante tem créditos reconhecidos, a ajuda será ajustada aos ECTS não reconhecidos e matriculados. Será considerado aluno matriculado a tempo completo quando tenha

matriculadas todas as disciplinas do programa na primeira matrícula, incluídos aqueles ECTS que tenham sido reconhecidos para completar o programa.

2.- Submeter-se às ações de comprovação precisas para verificar, nos casos oportunos, o cumprimento e efetividade das condições determinantes da concessão da ajuda e **comunicar outras ajudas ou bolsas** que receba de instituições públicas ou privadas.

3.- Informar ao Centro de Pós-graduação a anulação da matrícula, assim como qualquer alteração das condições consideradas para a concessão da ajuda.

4.- Informar ao Centro de Pós-graduação a renúncia à ajuda concedida no caso de não realizar os estudos para os quais a ajuda foi concedida (**formulário**).

O incumprimento dessas obrigações provocará a não formalização ou, no caso, não efeito, e, neste caso, o beneficiário estará obrigado a devolver os fundos que tenha podido receber, e a pagar o valor correspondente até completar o pagamento do preço da matrícula que proceda. Igualmente, a ajuda será outorgada ao solicitante matriculado no máster com maior pontuação na lista de candidatos em lista de espera, sempre sujeito à designação por parte do Comitê de Seleção.

## 9. Regime de incompatibilidades

A ajuda prevista nesta chamada é **incompatível** com qualquer outro tipo de bolsa, subvenção ou ajuda de mesma natureza que inclua os conceitos previstos no artigo 2 desta chamada. Nos casos correspondentes, o Centro de Pós-graduação pode declarar a revogação total ou parcial da bolsa.

## 10. Recursos procedentes

A presente Resolução finaliza o procedimento administrativo e contra a mesma poderá ser apresentada, com caráter potestativo, recurso de reposição dirigido ao Reitor, no prazo de um mês, ou recurso contencioso-administrativo, no prazo de dois meses, através do Juizado de Contencioso-Administrativo de Madri, ambos os prazos contados a partir do dia seguinte à publicação no Boletim Eletrônico da Universidade Carlos III de Madri, (<https://www.uc3m.gob.es/boel>), sem prejuízo de qualquer outro recurso que se considere procedente em direito, tudo em conformidade com o disposto nos artigos 123 e 124 da Lei 39/2015, de 1º de outubro, de Regime Jurídico das Administrações Públicas e do Procedimento Administrativo Comum e 46 da Lei 29/1998, de 13 de julho, Reguladora da Jurisdição Contencioso-Administrativo.

## Contato

- Na web da Universidade onde aparece a informação da chamada para ajudas, está disponível um [formulário de contato](#) para dúvidas.
- Também é possível enviar as consultas através do seguinte endereço eletrônico [becas@postgrado.uc3m.es](mailto:becas@postgrado.uc3m.es)

## ANEXO I

### **Relação dos programas de máster destinatários das ajudas para realizar estudos de Máster Universitario, curso 2019/2020 (Chamada AM04-19/20-AUIP)**

1. Máster Universitario em Estudos Avançados em Direito Público
2. Máster Universitario em Estudos Avançados em Direitos Humanos
3. Máster Universitario em Responsabilidade Civil
4. Máster Universitario em Pesquisa Aplicada a Meios de Comunicação
5. Máster Universitario em Teoria e Crítica da Cultura
6. Máster Universitario em Bibliotecas, Arquivos e Continuidade Digital
7. Máster Universitario em Engenharia Telemática
8. Máster Universitario em Mecânica Industrial
9. Máster Universitario em Multimídia e Comunicação
10. Máster Universitario em Ciência e Engenharia de Materiais
11. Máster Universitario em Engenharia Matemática
12. Máster Universitario em Engenharia Informática